



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Edital n.º 05/2023

O Prefeito Municipal de Itaquiaraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital n.º 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da Portaria n.º 1.324/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

AUXILIARES DE ATIVIDADES ESCOLARES									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.	
253614	CAMILI GRANADO PROCHSCH	25/03/2003	16,00	20,00	12,00	24,00	72,00	1º	
250245	IZABELLY KAWANNY DE SOUZA LIMA	06/09/2004	16,00	8,00	12,00	32,00	68,00	2º	
248772	FRANCIELE SIMOES DE OLIVEIRA	07/07/1992	16,00	0,00	20,00	32,00	68,00	3º	
250625	LETICIA LAURINDO	27/01/1999	12,00	12,00	20,00	24,00	68,00	4º	
251909	CAMILA CAPITANI	28/06/2001	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	5º	
249570	MILENA DE MELLO MENDONCA	02/06/1977	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	6º	
252754	LUANA SALES DE SOUZA	06/07/1995	12,00	4,00	4,00	40,00	60,00	7º	
254616	RENATA EUZEBIO DE BRITO	21/05/1997	4,00	4,00	12,00	40,00	60,00	8º	
250813	YASMIM ALEXANDRE COSTA	20/03/2003	4,00	4,00	12,00	40,00	60,00	9º	
252118	FLAVIA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	24/03/2000	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00	10º	
250708	BEATRIZ CASSOL	07/08/2000	16,00	8,00	12,00	24,00	60,00	11º	
249645	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	22/06/1985	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00	12º	
248950	CAMILA GABRIELI CONCEICAO SEVERO	24/05/2000	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00	13º	
253078	CINTIA APARECIDA DA SILVA BRITTES	25/02/1998	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00	14º	
249424	AGATHA VITORIA DA COSTA SANTANA	17/12/2003	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00	15º	
254938	EUSA GOMES DE CAMARGO	23/09/1971	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00	16º	
251411	LORENICE GONCALVES DA SILVA	11/08/1982	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00	17º	
254924	PATRICIA APARECIDA COSTA	05/05/1991	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00	18º	
252434	GABRIEL SANTOS DE SOUZA	06/05/2000	16,00	4,00	12,00	24,00	56,00	19º	
250669	SAMARA JEOVANA DE OLIVEIRA LUIZ	30/05/2000	8,00	0,00	12,00	32,00	52,00	20º	
253192	DIEGO JOSE AQUINO CASSIMIRO	19/10/1990	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00	21º	
248740	PAULA DANIELE BARROS DOS SANTOS	23/01/1998	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00	22º	
252691	KARINE DA SILVA RICIERI	22/08/2001	16,00	0,00	12,00	24,00	52,00	23º	
249283	DEBORA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	15/10/1999	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	24º	
253591	FLAVIA CARVALHO DE SOUZA	26/01/2005	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	25º	
249550	ALVARO TONON MACHADO	02/12/1992	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	26º	
249206	MARLI DA CRUZ	10/06/1981	8,00	12,00	8,00	24,00	52,00	27º	
249561	ELIANE FERNANDES KLEIN	04/02/1982	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	28º	

COMPONENTE CURRICULAR - ARTE

Não houve candidato classificado.

COMPONENTE CURRICULAR - EDUCAÇÃO FÍSICA										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
251075	GRAZIELLI LIMA BRITO	03/08/1997	16,00	12,00	8,00	24,00	60,00	4,50	64,50	1º
252569	TIAGO FONSECA DE SOUZA	26/09/1994	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00		60,00	2º
252000	TANIA MARIA CAROLLO DA ROCHA	23/05/1964	16,00	12,00	8,00	16,00	52,00		52,00	3º
252253	MARCOS NATAN FERNANDES DA SILVA	29/10/1999	16,00	12,00	8,00	16,00	52,00		52,00	4º

COMPONENTE CURRICULAR - LÍNGUA INGLÊS

Não houve candidato classificado.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022
Edital n.º 05/2023

COMPONENTE CURRICULAR - LÍNGUA PORTUGUESA

Não houve candidato classificado.

REGENTE DE SALA ANOS INICIAIS										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
254947	FERNANDA APARECIDA BOMFIM	08/04/1988	16,00	16,00	4,00	32,00	68,00	5,00	73,00	1º
254553	MARCOS FORCACCIN	15/01/1979	16,00	16,00	8,00	24,00	64,00	7,00	71,00	2º
254329	ANA PAULA BAGNARA E SILVA	17/08/1989	20,00	12,00	8,00	24,00	64,00		64,00	3º
254336	ALINE SOARES DA SILVA	30/07/1991	4,00	12,00	8,00	32,00	56,00	5,00	61,00	4º
252527	YTAMARA BRAGA FELICIANO	03/03/1993	4,00	12,00	8,00	32,00	56,00	2,00	58,00	5º
255003	GEOVANI DA CRUZ	26/05/2000	12,00	4,00	4,00	32,00	52,00	2,00	54,00	6º

REGENTE DE SALA EDUCAÇÃO INFANTIL										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
253831	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	12/03/1988	20,00	20,00	0,00	32,00	72,00	7,00	79,00	1º
248751	GRASIELE LACHESKI DE CARVALHO LEONEL	17/05/1990	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00	7,00	71,00	2º
253598	CRISTIANI SOUZA DOS SANTOS	09/06/1977	8,00	4,00	4,00	40,00	56,00	7,00	63,00	3º
252646	IVONE SOARES DA SIVA	07/04/1972	8,00	8,00	4,00	40,00	60,00	2,50	62,50	4º
251707	ROSIMEIRE LEOLINO PESSOA	21/11/1979	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	4,50	60,50	5º

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
- obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
- obtiver maior pontuação em Matemática.
- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquirai - MS, 01 de fevereiro de 2023.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito de Itaquirai - MS

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
RESULTADO FINAL CARTA CONVITE N.º 004/2022
AVISO
RESULTADO FINAL CARTA CONVITE N.º 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada conforme a Portaria N.º 004/2022, torna público aos interessados o resultado do certame acima descrito, tendo a licitante EDMAR RIBEIRO DE SOUZA Ltda, sagrando-se vencedora da CARTA CONVITE N.º 004/2022.

ITAQUIRAÍ, dia 22 DE DEZEMBRO DE 2022

JUCINEIA ZEFERINO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por EVALDO SÉRGIO DE SOUZA

COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO N.º 002/2022 - DIRETOR ESCOLAR Edital de Abertura n.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da Portaria nº 1.324/2022, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a realização da primeira etapa da seleção de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 125/2022

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br**.

1.2 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.3 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
22/12/2022	Publicação do Edital
22/12/22 a 11/01/2023	Período de Inscrição
13/01/2023	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização da prova objetiva
16/01/2023	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
22/01/2023	Data Provável da Prova Escrita- Vespertino
22/01/2023 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
23/01/2023	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
27/01/2023	Publicação do resultado da prova escrita
30/01/2023	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
01/02/2023	Homologação Final

3. DO CARGO

3.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas, o valor da função e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento base (R\$)
Diretor Escolar	40h	05	R\$ 5.351,20

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 Cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Itaquiraí os Professores servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, que possuírem Curso de Nível Superior completo e atenderem aos pré-requisitos a seguir:

- Comprovarem um mínimo de três anos de exercício de docência;
- Serem portadores de diploma de Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação Básica, com Especialização, preferencialmente em Gestão Educacional ou Gestão Escolar;
- Ter disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho conforme as necessidades das Unidades Escolares;
- Ser residente e domiciliado no mínimo 01 (um) ano no município de Itaquiraí- MS.

d) Considerar-se-ão impedidos, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham sofrido sanções disciplinares nos últimos cinco anos.

4.2 Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, deverão entregar a documentação acima requisitada em até dois dias úteis na Secretaria Municipal de Educação, após a homologação final.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir ou salvar a ficha de inscrição.

5.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.6 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, em data provável disponível na Tabela 2.1 - Cronograma.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

7.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2 Segunda etapa: Apresentação da documentação que comprove os requisitos para o cargo e análise de Plano de Gestão Escolar a ser elaborado e entregue pelos candidatos à Comissão Avaliadora, a qual será formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

8 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.1.1 - A prova escrita será composta de **20** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimento Pedagógico, Legislação e Administrativo	20	5,0	100,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br**.

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

9.2.3.2 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS.

9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato. De outro lado, o período de realização das provas (manhã/tarde), poderá ter seu turno modificado a critério da banca examinadora e para melhor alocação dos candidatos.

9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.

9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de

nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".

9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.2.13 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato .

9.2.14 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.2.15 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.2.16 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.2.17 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.2.18 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

9.2.19 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.20 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.2.21 A prova objetiva terá a duração de **02 (duas) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.2.22.2 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.2.23.3 O candidato deverá **obter 60 (sessenta) pontos** ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.24.4 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 O prazo para recursos conta no cronograma deste edital.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;

12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **1 (um)** dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições;

13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

13.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso (**Anexo III**), fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser **preferencialmente em PDF**. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.

13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(es) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.11 No caso de anulação de questão(es) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **<https://ippec.org.br/login>** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.

13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

Itaquiraí - MS, 22 de dezembro de 2022.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito de Itaquiraí - MS

LORIZETE LEITE BARBOSA

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
da Prefeitura Municipal de Itaquiraí - MS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DIRETOR ESCOLAR

I-dirigir, presidir e superintender todas as atividades e serviços escolares, responsabilizando-se por seu funcionamento;

II- representar a Escola perante as autoridades constituídas e os órgãos públicos;

III- convocar e presidir as atividades e reuniões dos corpos docente e técnico-administrativo;

IV- assinar os documentos e papéis escolares, isoladamente ou em conjunto com a secretária, quando necessário;

V- autorizar a abertura e o encerramento do ano letivo, estabelecendo no calendário escolar, o início e término de cada período letivo;

VI- supervisionar, orientar e aprovar a distribuição de turmas, aulas e atividades entre os professores, para os anos e turmas das etapas oferecidas pela Escola;

VII- aprovar programas, planos de cursos e projetos especiais de ensino, bem como atividades extracurriculares, propostos pelo corpo docente ou por órgãos próprios;

VIII- estabelecer normas disciplinares e de funcionamento;

IX- aprovar as datas de comemorações cívicas e festivas da Escola;

X- determinar e superintender os serviços administrativos no que lhe couber;

XI- convocar o corpo técnico-administrativo para reuniões e eventos;

XII- aplicar sanções ao corpo docente e técnico-administrativo, nos termos da legislação trabalhista e das demais normas em vigor, assegurando-lhes, o pleno exercício de defesa e de recursos;

XIII- ordenar as despesas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV- apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, relatório geral para a Secretaria Municipal de Educação;

XV- acompanhar o desenvolvimento do ensino e a atividade docente dos professores, pelo contato permanente com eles, com o coordenador pedagógico e com os demais departamentos implicados no processo pedagógico;

XVI- promover a frequente atualização e formação continuada aos professores;

XVII- avaliar o resultado do processo ensino-aprendizagem;

XVIII- divulgar e assegurar o exato cumprimento das normas constantes no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica;

XIX- resolver, os problemas e casos omissos, recorrendo em última instância escolar, quando for o caso;

XX- coordenar o planejamento, execução e avaliação das reuniões pedagógicas.

XXI- cumprir a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes têm direito, independentemente de sua idade.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS, LEGISLAÇÃO E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-

pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação. Concepção de alfabetização e letramento, leitura e escrita. Inclusão escolar. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Direitos da criança e do adolescente (ECA). Aspectos Filosóficos e Sociológicos da Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; Currículo de referência de Mato Grosso do Sul: educação infantil e ensino fundamental

ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

- () Solicito alteração da letra " _____ " para letra " _____ ".
- () Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
- () Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).
- () Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.
- () Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 Edital de Abertura n.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da Portaria nº 1.324/2022, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br**.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter temporário, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

1.7 Os candidatos que vierem a ser contratados, terão seus Contratos regidos pelas Legislação Municipal 002/1991, Legislação Municipal 020/2006 e Legislação Municipal 384/2006 e posteriores alterações, de acordo com seus respectivos cargos. A admissão temporária é dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, sendo os prazos vinculados a situação e a necessidade da administração.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.9 Este edital tem prazo de validade de 1 (ano) a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
22/12/2022	Publicação do Edital
22/12/22 a 04/01/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
06/01/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
09/01/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção
22/12/22 a 11/01/2023	Período de Inscrição
11/01/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário
13/01/2023	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas e títulos.
16/01/2023	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
22/01/2023	Data Provável da Prova Escrita e Títulos
22/01/2023 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
23/01/2023	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
27/01/2023	Publicação do resultado da prova escrita e Títulos
30/01/2023	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e Títulos
01/02/2023	Homologação Final

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos básicos
Auxiliares de Atividades Escolares	30h	33	2	1.391,81	R\$ 30,00	Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC.
Regente de sala Anos Iniciais	20h	17	1	2.675,60	R\$ 50,00	Ensino Superior em Licenciatura plena, com Habilitação para Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.
Regente de sala Educação Infantil	20h	07	1	2.675,60	R\$ 50,00	Ensino Superior em Licenciatura plena, com Habilitação para Docência na Educação Infantil devidamente reconhecido pelo MEC.
Componente Curricular / Língua Inglês	20h	04	*	2.675,60	R\$ 50,00	Ensino Superior em Licenciatura plena, em Letras com Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês devidamente reconhecido pelo MEC.
Componente Curricular / Educação Física	20h	03	*	2.675,60	R\$ 50,00	Ensino Superior em Licenciatura plena, em Educação Física devidamente reconhecido pelo MEC.
Componente Curricular / Arte	20h	03	*	2.675,60	R\$ 50,00	Ensino Superior em Licenciatura plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança, Música devidamente reconhecido pelo MEC.
Componente Curricular / Língua Portuguesa	20h	02	*	2.675,60	R\$ 50,00	Ensino Superior em Licenciatura plena em Letras ou em Letras com Habilitação em Literatura ou Educação no Campo, com Habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens devidamente reconhecido pelo MEC.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

3.2 A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

3.3 A sigla "CR*" significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

3.4. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado no Processo Seletivo Simplificado, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

3.5 Fica vedada a contratação da candidata gestante em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público.

3.6 A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional será reclassificada para o final da listagem por uma única vez.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 Será permitida a realização de duas inscrições, uma para cada período, conforme tabela a seguir:

PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ	PROVA NO PERÍODO DA TARDE
Regente de sala Anos Iniciais	Auxiliares de Atividades Escolares
Regente de sala Educação Infantil	
Componente Curricular / Língua Inglês	
Componente Curricular / Educação Física	
Componente Curricular / Arte	
Componente Curricular / Língua Portuguesa	

5.6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições para dois cargos que a tabela acima estabeleça como mesmo período. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição com pagamento do candidato. É permitido somente uma inscrição por período, ou seja, uma inscrição em cargo do **período da manhã** e outra inscrição em cargo do **período da tarde**. O candidato que fizer duas inscrições para o mesmo período não poderá, em hipótese alguma, solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.

5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido de imediato.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas via depósito bancário, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento (agendamento) que não sejam efetivadas.

5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso,

explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

6.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br**.

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

6.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e

b) laudo médico.

6.4.1.2.1 O candidato deve estar “logado” no site para enviar os documentos.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período proposto na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.10 Da candidata lactante:

6.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.10.1.1 Levar acompanhante;

6.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham

grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

6.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.

6.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

7.1.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.1.4 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**.

7.1.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.1.6 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.

7.1.6.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br**.

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018

7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido;

7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, em data provável disponível na Tabela 2.1 - Cronograma.

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2 Segunda etapa: realização de **prova de títulos** de caráter classificatório somente para os cargos de nível superior.

9.1.3 Terceira etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Processo Seletivo.

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1 - A prova escrita será composta de **20** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,00
Matemática	05	4,0	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,00
Conhecimentos Específicos	05	8,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br**.

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial do Mato Grosso do Sul/MS.

9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato. De outro lado, o período de realização das provas (manhã/tarde), poderá ter seu turno modificado a critério da banca examinadora e para melhor alocação dos candidatos.

9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.

9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".

9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;

9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos

eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.

9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato .

9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **02 (duas) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.2.27.2 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.2.27.3 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.27.4 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 O prazo para recursos conta no cronograma deste edital.

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1 Para candidatos aos cargos de **nível superior**, haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada, desde que o título não seja requisito para investidura no cargo.

10.4.1.1 Todos os candidatos aos cargos de **Nível Superior** poderão apresentar seus títulos, mas somente terão seus títulos corrigidos e pontuados os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos .

10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma** , em sala especial para este fim, em horário e local a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

10.4.3 Os títulos poderão ser entregues pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

10.4.4 A prova de títulos avaliará a conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,50	5,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO , na área da educação.	5,00	5,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO , na área da educação.	8,00	8,00
d) Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2020.	1,0	2,0
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		20,00

10.4.5 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.

10.4.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

10.4.7 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
- obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
- obtiver maior pontuação em Matemática.
- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

11.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
- Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 **Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**

- não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

- 12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
- 12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;
- 12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
- 12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **1 (um)** dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
 - 13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
 - 13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
 - 13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
- 13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
- 13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
- a) Citação das fontes de pesquisa;
 - b) Nome dos autores;
 - c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
- 13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
- a) Acessar o site;
 - b) Preencher o formulário de recurso (**Anexo V**), fundamentar, assinar e digitalizar;
 - c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
 - d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
- Os arquivos devem ser **preferencialmente em PDF**. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
- 13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
- 13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
- 13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
- 13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(es) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 13.11 No caso de anulação de questão(es) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.

13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

15.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer do Município para apresentar os documentos de sua admissão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do processo seletivo.

16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, ouvido o IPPEC.

16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br**.

16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquiraí - MS, 22 de dezembro de 2022.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito de Itaquiraí - MS

LORIZETE LEITE BARBOSA

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
da Prefeitura Municipal de Itaquiraí - MS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**AUXILIARES DE ATIVIDADES ESCOLARES**

Realizar tarefas inerentes ao apoio às atividades na área da educação infantil e no ensino fundamental; Apoiar os profissionais da educação que atuam nas unidades escolares; Auxiliar os professores e monitores nas suas atividades junto aos estudantes; Realizar tarefa inerente ao apoio em berçário nos centros de educação infantil; Auxiliar no zelo e cuidado com os estudantes quanto à segurança, sono, alimentação, saúde, higiene, e troca de fraldas ou roupas das crianças da educação infantil que estejam a seu cargo; Auxiliar na distribuição de merenda nas unidades escolares, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros; Desenvolver atividades de higiene das crianças; Auxiliar na manutenção da ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Auxiliar nas rotinas de recreação para garantir o bom andamento destas atividades; Cuidar da segurança dos educandos nas dependências e proximidades da escola; Acompanhar os estudantes junto aos professores e demais funcionários durante as atividades externas programadas pela unidade escolar; Acompanhar as atividades livres dos educandos, como a orientação na entrada e saída, verificando os espaços de recreação, e auxiliando-os quando for necessário; Executar atividades de apoio ao funcionamento das bibliotecas e laboratórios de informática das unidades escolares, espaços esportivos e recreativos; Colaborar com a organização do ambiente escolar; Executar as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com os demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades das unidades escolares; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias, quando for convocado; Auxiliar no cumprimento do horário e do calendário escolar; Executar outras atividades correlatas.

REGENTE DE SALA ANOS INICIAIS

Atuar na Educação Básica em projetos; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede de Ensino, o Projeto Político Pedagógico da Escola da Rede Municipal de Ensino e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis de excelência do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria de Municipal de Educação e demais atribuições previstas no Regimento Escolar.

REGENTE DE SALA EDUCAÇÃO INFANTIL

Atuar na Educação Básica em projetos; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede de Ensino, o Projeto Político Pedagógico da Escola da Rede Municipal de Ensino e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis de excelência do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria de Municipal de Educação e demais atribuições previstas no Regimento Escolar.

COMPONENTE CURRICULAR / LÍNGUA INGLÊS

Atuar na Educação Básica em projetos; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede de Ensino, o Projeto Político Pedagógico da Escola da Rede Municipal de Ensino e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis de excelência do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria de Municipal de Educação e demais atribuições previstas no Regimento Escolar.

COMPONENTE CURRICULAR / EDUCAÇÃO FÍSICA

Atuar na Educação Básica em projetos; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede de Ensino, o Projeto Político Pedagógico da Escola da Rede Municipal de Ensino e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis de excelência do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria de Municipal de Educação e demais atribuições previstas no Regimento Escolar.

COMPONENTE CURRICULAR / ARTE

Atuar na Educação Básica em projetos; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede de Ensino, o Projeto Político Pedagógico da Escola da Rede Municipal de Ensino e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis de excelência do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria de Municipal de Educação e demais atribuições previstas no Regimento Escolar.

COMPONENTE CURRICULAR / LÍNGUA PORTUGUESA

Atuar na Educação Básica em projetos; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede de Ensino, o Projeto Político Pedagógico da Escola da Rede Municipal de Ensino e legislação inerente ao exercício

do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis de excelência do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria de Municipal de Educação e demais atribuições previstas no Regimento Escolar.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análises combinatórias. Probabilidade. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural Mato Grosso do Sul: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação. Concepção de alfabetização e letramento, leitura e escrita. Inclusão escolar. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Direitos da criança e do adolescente (ECA). Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; Currículo de referência de Mato Grosso do Sul: educação infantil e ensino fundamental.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2022 e declaro que:

a) () Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

- () Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".
- () Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
- () Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).
- () Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.
- () Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Edital n.º 05/2023

O Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital n.º 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da Portaria n.º 1.324/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

AUXILIARES DE ATIVIDADES ESCOLARES									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.	
253614	CAMILI GRANADO PROCHSCH	25/03/2003	16,00	20,00	12,00	24,00	72,00	1º	
250245	IZABELLY KAWANNY DE SOUZA LIMA	06/09/2004	16,00	8,00	12,00	32,00	68,00	2º	
248772	FRANCIELE SIMOES DE OLIVEIRA	07/07/1992	16,00	0,00	20,00	32,00	68,00	3º	
250625	LETICIA LAURINDO	27/01/1999	12,00	12,00	20,00	24,00	68,00	4º	
251909	CAMILA CAPITANI	28/06/2001	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	5º	
249570	MILENA DE MELLO MENDONCA	02/06/1977	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	6º	
252754	LUANA SALES DE SOUZA	06/07/1995	12,00	4,00	4,00	40,00	60,00	7º	
254616	RENATA EUZEBIO DE BRITO	21/05/1997	4,00	4,00	12,00	40,00	60,00	8º	
250813	YASMIM ALEXANDRE COSTA	20/03/2003	4,00	4,00	12,00	40,00	60,00	9º	
252118	FLAVIA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	24/03/2000	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00	10º	
250708	BEATRIZ CASSOL	07/08/2000	16,00	8,00	12,00	24,00	60,00	11º	
249645	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	22/06/1985	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00	12º	
248950	CAMILA GABRIELI CONCEICAO SEVERO	24/05/2000	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00	13º	
253078	CINTIA APARECIDA DA SILVA BRITTES	25/02/1998	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00	14º	
249424	AGATHA VITORIA DA COSTA SANTANA	17/12/2003	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00	15º	
254938	EUSA GOMES DE CAMARGO	23/09/1971	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00	16º	
251411	LORENICE GONCALVES DA SILVA	11/08/1982	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00	17º	
254924	PATRICIA APARECIDA COSTA	05/05/1991	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00	18º	
252434	GABRIEL SANTOS DE SOUZA	06/05/2000	16,00	4,00	12,00	24,00	56,00	19º	
250669	SAMARA JEOVANA DE OLIVEIRA LUIZ	30/05/2000	8,00	0,00	12,00	32,00	52,00	20º	
253192	DIEGO JOSE AQUINO CASSIMIRO	19/10/1990	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00	21º	
248740	PAULA DANIELE BARROS DOS SANTOS	23/01/1998	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00	22º	
252691	KARINE DA SILVA RICIERI	22/08/2001	16,00	0,00	12,00	24,00	52,00	23º	
249283	DEBORA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	15/10/1999	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	24º	
253591	FLAVIA CARVALHO DE SOUZA	26/01/2005	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	25º	
249550	ALVARO TONON MACHADO	02/12/1992	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	26º	
249206	MARLI DA CRUZ	10/06/1981	8,00	12,00	8,00	24,00	52,00	27º	
249561	ELIANE FERNANDES KLEIN	04/02/1982	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	28º	

COMPONENTE CURRICULAR - ARTE

Não houve candidato classificado.

COMPONENTE CURRICULAR - EDUCAÇÃO FÍSICA										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
251075	GRAZIELLI LIMA BRITO	03/08/1997	16,00	12,00	8,00	24,00	60,00	4,50	64,50	1º
252569	TIAGO FONSECA DE SOUZA	26/09/1994	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00		60,00	2º
252000	TANIA MARIA CAROLLO DA ROCHA	23/05/1964	16,00	12,00	8,00	16,00	52,00		52,00	3º
252253	MARCOS NATAN FERNANDES DA SILVA	29/10/1999	16,00	12,00	8,00	16,00	52,00		52,00	4º

COMPONENTE CURRICULAR - LÍNGUA INGLÊS

Não houve candidato classificado.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Edital n.º 05/2023

COMPONENTE CURRICULAR - LÍNGUA PORTUGUESA

Não houve candidato classificado.

REGENTE DE SALA ANOS INICIAIS										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
254947	FERNANDA APARECIDA BOMFIM	08/04/1988	16,00	16,00	4,00	32,00	68,00	5,00	73,00	1º
254553	MARCOS FORCACCIN	15/01/1979	16,00	16,00	8,00	24,00	64,00	7,00	71,00	2º
254329	ANA PAULA BAGNARA E SILVA	17/08/1989	20,00	12,00	8,00	24,00	64,00		64,00	3º
254336	ALINE SOARES DA SILVA	30/07/1991	4,00	12,00	8,00	32,00	56,00	5,00	61,00	4º
252527	YTAMARA BRAGA FELICIANO	03/03/1993	4,00	12,00	8,00	32,00	56,00	2,00	58,00	5º
255003	GEOVANI DA CRUZ	26/05/2000	12,00	4,00	4,00	32,00	52,00	2,00	54,00	6º

REGENTE DE SALA EDUCAÇÃO INFANTIL										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
253831	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	12/03/1988	20,00	20,00	0,00	32,00	72,00	7,00	79,00	1º
248751	GRASIELE LACHESKI DE CARVALHO LEONEL	17/05/1990	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00	7,00	71,00	2º
253598	CRISTIANI SOUZA DOS SANTOS	09/06/1977	8,00	4,00	4,00	40,00	56,00	7,00	63,00	3º
252646	IVONE SOARES DA SIVA	07/04/1972	8,00	8,00	4,00	40,00	60,00	2,50	62,50	4º
251707	ROSIMEIRE LEOLINO PESSOA	21/11/1979	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	4,50	60,50	5º

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
- obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
- obtiver maior pontuação em Matemática.
- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquirai - MS, 01 de fevereiro de 2023.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito de Itaquirai - MS